



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 427/2022

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE IPAMERI** E DE OUTRO **RIBEIRO DIAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**.

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, representado por seu Gestor Público, o Senhor **Jânio Antônio Carneiro**, portador do RG nº 633117 DGPC/GO e inscrito no CPF 217.481.951-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro **RIBEIRO DIAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.780.592/0001-16, estabelecida na R C234 353, Salas 204 a 206, Qd:540, Lt. 16, Bairro Jardim América, Goiânia - GO, neste ato representada pelo seu sócio Administrador, Marcelo Ribeiro Dias, inscrito na OAB/GO n.º 33.531, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, acordam com base no Art. 107, da lei nº 14.133/2021, Cláusula Sexta do contrato assinado em 11/07/2022, aditarem o prazo contratual, mediante o presente **TERMO ADITIVO** ao **Contrato de Prestação de Serviços nº 427/2022**, conforme o termo de referência destinado ao Municipal de Ipameri, cujas especificações estão detalhadas no Anexo I, com base no **Processo Administrativo nº 2022021871, INEXIGIBILIDADE Nº 353/2022**, que será regido pelas condições e cláusulas seguintes:

Considerando a solicitação do Gestor do Município, foi verificado que o serviço é de natureza contínua e imprescindível ao funcionamento da administração, dessa forma, resolve aditar o contrato nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 427/2022 com início em **01 de janeiro de 2023 até o dia 31 de dezembro de 2023**, para realização dos serviços de **ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO**, para atender as necessidades desta prefeitura, conforme objeto já firmado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 Valor estimado será pago em **12 (doze)** parcelas mensais, iguais e sucessivas, no valor de **R\$ 8.500,00 (Sete mil e duzentos reais)**. **Totalizando o valor de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais)**.



2.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada da competente liquidação de despesa.

2.3. Se o serviço objeto deste processo não for prestado conforme especificações deste termo de referência e do contrato, a contratada deverá ressarcir o erário público de forma proporcional aos serviços efetivamente prestados.

2.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes do presente pacto, ora ajustado, serão empenhadas na seguinte dotação:

Unid	Funcional	F. Recursos	Origem	CD/Descrição
1003	04.122.0052.4003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	100	ORDINARIO	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PES-JURID

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre da autorização do Gestor do Município de Ipameri e encontra amparo legal, no Artigo 107, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, passando a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para os devidos fins ulteriores de direito.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente TERMO ADITIVO será publicado, através de extrato resumido no local próprio, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 175, da Lei nº 14.133/2021, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO



PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

As partes elegem o Foro da Comarca de IPAMERI Estado de GOIÁS, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, aos 27 dias de dezembro de 2022.

MUNICIPIO DE IPAMERI
JANIO ANTONIO CARNEIRO
Gestor Municipal Interino
Contratante

RIBEIRO DIAS SOCIEDADE
INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Contratado

Testemunhas:

1ª)

2ª)

Nome:
CPF nº

Nome:
CPF nº

Digitally Signed by TIAGO MARTINS DA SILVA:03901779116-AC-SOLUTI Multipia v5
Date: 28/12/2022 08:16:55
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 3 de 3